

Feriados

Seg, 22 de Novembro de 2010 15:04 - Última atualização Qua, 28 de Novembro de 2012 09:50

{jcomments off}DECRETO Nº 108/2011

ART. 1o. Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e municipais e pontos facultativos, no exercício de 2012, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

JANEIRO			
01	Domingo	CONFRATERNIZAÇÃO URBANA NACIONAL	FERIADO NACIONAL
Lei Federal n.º 662, de 06/04/49, alterada pela Lei 10.607, de 19/12/02			
FEVEREIRO			
20	Segunda-Feira	CARNAVAL	PONTO FACULTATIVO
21	Terça-Feira	CARNAVAL	PONTO FACULTATIVO
22	Quarta-Feira	CARNAVAL	PONTO FACULTATIVO
ABRIL			
05	Quinta-Feira	VÉSPERA DA PAIXÃO DE CRISTO	PONTO FACULTATIVO
06	Sexta-Feira	PAIXÃO DE CRISTO	FERIADO MUNICIPAL
Lei Orgânica do Município (Título V – Disposições Gerais - art. 5º)			
21	Sábado	TIRADENTES	FERIADO NACIONAL
Lei Federal nº 662, de 06/04/49, alterada pela lei 10.607, de 19/12/02			
MAIO			
01	Terça-Feira	DIA MUNDIAL DO TRABALHADOR	FERIADO NACIONAL
Lei Federal n.º 662, de 06/04/49, alterada pela Lei 10.607, de 19/12/02			
JUNHO			
07	Quinta-Feira	CORPUS CHRISTI	PONTO FACULTATIVO
AGOSTO			
05	Domingo	DIA DE Na.Sª. DAS NEVES	FERIADO MUNICIPAL
Lei Orgânica do Município (Título V - Disposições Gerais - art. 5º)			
15	Quarta-Feira	DIA DE ASSUNÇÃO DE NOSSA SENHORA	FERIADO MUNICIPAL
Lei Orgânica do Município (Título V - Disposições Gerais - art. 5º)			
SETEMBRO			

Feriados

Seg, 22 de Novembro de 2010 15:04 - Última atualização Qua, 28 de Novembro de 2012 09:50

07	Sexta-Feira	INDENPENDÊNCIA BRASILEIRA	FERIADO NACIONAL
Lei Federal n.º 662, de 06/04/49, alterada pela Lei 10.607, de 19/12/02			
OUTUBRO			
12	Sexta-Feira	Nª Sª APARECIDA	FERIADO NACIONAL
Lei Federal n.º 6.802, de 30/06/80			
NOVEMBRO			
02	Sexta-Feira	FINADOS	FERIADO NACIONAL
Lei Federal n.º 10.607, de 19/12/02			
15	Quinta-Feira	PROC. DA REPÚBLICA	FERIADO NACIONAL
Lei Federal n.º 662, de 06/04/49, alterada pela Lei 10.607, de 19/12/02			
16	Sexta-Feira		PONTO FACULTATIVO
DEZEMBRO			
12	Quarta-Feira	EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO	FERIADO MUNICIPAL
Lei Orgânica do Município (Título V - Disposições Gerais - art. 5º)			
24	Segunda-Feira	VÉSPERA DE NATAL	PONTO FACULTATIVO
25	Terça-Feira	NATAL	FERIADO NACIONAL
Lei Federal n.º 662, de 06/04/49, alterada pela Lei 10.607, de 19/12/02			
31	Segunda-Feira	VÉSPERA DE ANO NOVO	PONTO FACULTATIVO

ART. 2º. Os Feriados Municipais declarados neste Decreto, são os estabelecidos no artigo 4º, do Título V - Das Disposições Gerais, da Lei Orgânica Municipal, com redação determinada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 001, de 01 de março de 2000.

Parágrafo único. Os feriados declarados em lei municipal serão considerados pelas repartições da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional nas respectivas localidades.

ART. 3º. Nos dias declarados Pontos Facultativos neste Decreto, para o exercício de 2012, RECOMENDAR aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços indispensáveis aos munícipes, no âmbito das necessidades de cada Secretaria, afetos às respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. Os Pontos Facultativos são os que o Poder Executivo Municipal decide liberar

total ou parcialmente o trabalho dos servidores públicos municipais, não gerando qualquer vinculação ou obrigação para as indústrias e o comércio.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, em 21 de dezembro de 2011.

WALACE VENTURA ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL